

Nº do documento:	(S/N)	Tipo do documento:	PROJETO DE LEI
Descrição:	INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA GIARDÍASE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CE		
Autor:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Usuário assinador:	99571 - DEPUTADO AGENOR NETO		
Data da criação:	23/06/2025 11:23:42	Data da assinatura:	23/06/2025 11:23:52



Assembleia Legislativa do Estado do Ceará

GABINETE DO DEPUTADO AGENOR NETO

AUTOR: DEPUTADO AGENOR NETO

PROJETO DE LEI
23/06/2025

INSTITUI A CAMPANHA DE CONSCIENTIZAÇÃO SOBRE A VACINAÇÃO CONTRA GIARDÍASE, NO ÂMBITO DO ESTADO DO CEARÁ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 1º – Fica instituída a Campanha de Conscientização sobre a Vacinação contra Giardíase, no âmbito do Estado do Ceará.

Parágrafo Único – A referida Campanha visa à promoção de ações educativas para a conscientização da população sobre a importância e os benefícios da vacina.

Art. 2º - Na Campanha prevista no caput, poderão ser promovidas as seguintes atividades:

- I – ampla divulgação dos sintomas, formas de transmissão, tratamento e prevenção da Giardíase;
- II – ampla divulgação dos benefícios da vacina contra Giardíase para a saúde dos animais de estimação;
- III – facilitação do acesso à vacina contra Giardíase, especialmente por meio da celebração parcerias com municípios, instituições de ensino e organizações da sociedade civil.

Art. 3º - São objetivos da Campanha de Conscientização sobre a Vacinação contra Giardíase no âmbito do Estado do Ceará.

- I – manter, de forma constante e ativa, as ações de conscientização sobre a vacina;
- II – ampliar a informação e o conhecimento sobre a Giardíase em animais, suas causas, sintomas, os meios de prevenção e de tratamento.

Art. 4º - O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A presente proposição visa instituir, no âmbito do Estado do Ceará, uma campanha permanente de **conscientização, prevenção e combate à giardíase**, enfermidade parasitária que representa um grave problema de saúde pública, especialmente em regiões com condições sanitárias precárias e limitado acesso a água tratada.

A **giardíase** é uma infecção intestinal causada pelo protozoário *Giardia lamblia*, transmitido principalmente por meio da ingestão de água ou alimentos contaminados, bem como pelo contato com superfícies ou pessoas infectadas. Trata-se de uma das parasitoses mais comuns no Brasil, afetando com maior incidência **crianças em idade escolar**, moradores de comunidades vulneráveis e áreas com saneamento básico deficiente — realidade ainda presente em diversas regiões do Ceará.

De acordo com dados de estudos epidemiológicos e registros de unidades de saúde, **a giardíase é endêmica em áreas rurais e semiurbanas do Estado**, provocando surtos localizados, principalmente em períodos de estiagem, quando a escassez de água potável obriga muitas famílias a utilizar fontes alternativas, como cacimbas e barreiros contaminados.

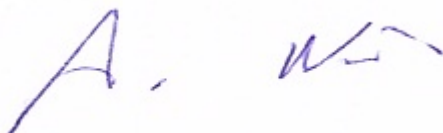
Os principais sintomas incluem **diarreia persistente, dor abdominal, náuseas, perda de peso e desidratação**, podendo, nos casos mais severos ou recorrentes, comprometer o desenvolvimento nutricional de crianças e adolescentes, além de impactar diretamente a produtividade escolar e a qualidade de vida da população afetada.

Além disso, a proposta reforça o papel do Estado na **educação em saúde preventiva**, conforme previsto na Constituição Federal e na Lei Orgânica da Saúde (Lei nº 8.080/1990), permitindo uma atuação estruturada e contínua contra a disseminação da doença.

Cabe destacar que campanhas como essa possuem **baixo custo de implementação** e alto retorno em termos de saúde pública, sendo capazes de reduzir significativamente a incidência da giardíase e de outras doenças parasitárias associadas ao saneamento precário.

Dessa forma, a aprovação deste Projeto de Lei representa uma ação concreta do Poder Legislativo em defesa da saúde coletiva, da dignidade humana e da melhoria das condições de vida da população cearense, especialmente das camadas mais vulneráveis.

Diante da relevância da matéria, contamos com o apoio dos nobres colegas parlamentares para a aprovação da presente iniciativa.



DEPUTADO AGENOR NETO

DEPUTADO (A)